



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
*Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**

**Termo de Referência**

**Serviços de limpeza e desinfecção em caixas e reservatórios d'água**

**1. Definição do Objeto**

Contratação de empresa especializada de forma global podendo ser prorrogado até os limites da lei para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção em caixas e reservatórios d'água.

**2. Fundamentação da contratação**

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção em caixas e reservatórios d'água, com periodicidade semestral (a cada 6 meses), nas unidades de saúde e nos locais onde funcionam departamentos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, faz-se necessária para assegurar a qualidade da água utilizada nas atividades administrativas e assistenciais, bem como para garantir condições adequadas de higiene e segurança sanitária.

A definição da periodicidade semestral está fundamentada na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas, que estabelece que os reservatórios de água devem ser higienizados em intervalos regulares, recomendando-se a limpeza a cada 6 (seis) meses, de forma a prevenir a contaminação da água utilizada em atividades relacionadas à manipulação de higiene dos ambientes.

Ressalta-se que, nas unidades de saúde, a água armazenada é utilizada para consumo humano, higienização de ambientes, lavagem de utensílios e apoio a procedimentos de saúde, sendo indispensável a manutenção da potabilidade da água para a proteção da saúde de usuários, pacientes, servidores e visitantes.

Destaca-se, ainda, que a Secretaria Municipal da Saúde não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos e insumos adequados para a execução direta desse serviço, tornando necessária a contratação de empresa especializada, que deverá realizar os serviços em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Conforme resolução 216 de 15/09/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas práticas é necessário que os serviços acima devam ser realizados de 6 em 6 meses, também necessitamos destes itens para renovação do alvará sanitário das unidades de Saúde.

Diante do exposto, a contratação do serviço de limpeza de caixas d'água, com execução semestral, encontra respaldo legal na RDC nº 216/2004, sendo essencial para a manutenção das condições sanitárias, prevenção de riscos à saúde pública e cumprimento das obrigações legais da Secretaria Municipal da Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
*Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**

Serviços que serão realizados nos seguintes locais:

EAP Marina: 01 caixa d'água – capacidade de 1.000 litros.

Endereço: Rua Manoel Pinto da Mota, nº 1681 – Bairro Marina.

ESF Noêmia: 01 caixa d'água. (capacidade não informada)

Endereço: Rua Gregório da Fonseca, nº 2013.

EAP Central: 01 caixa d'água – capacidade de 1.000 litros.

Endereço: Rua Conde de Porto Alegre, nº 1271.

ESF Ferreira: 01 caixa d'água. (capacidade não informada)

Localizada ao lado da antiga estação férrea – Ferreira (localidade do interior do Município com distância estimada de 14 km considerado a sede da Prefeitura de Cachoeira do Sul).

ESF Ponche Verde: 01 caixa d'água. (capacidade não informada)

Endereço: Rua Felipe Moser, nº 773.

Irapuã: 1.000 litros (localidade do interior do Município com distância estimada de 78 km considerado a sede da Prefeitura de Cachoeira do Sul).

### 3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a realização de certame licitatório para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção em caixas e reservatórios d'água de acordo com as especificações descritas. Serviços conferidos e aprovados pelo(a) fiscal de contrato, garante-se a continuidade da prestação de serviços das unidades da SMS com intuito de fortalecer ações de saúde pública no Município de Cachoeira do Sul.

### 4. Requisitos da contratação

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços de limpeza e desinfecção em caixas e reservatórios d'água deve atender as seguintes quantidades e especificações:

| Quantidades | Descrições                                                                                                |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 serviços | Serviços de limpeza e desinfecção em caixas e reservatórios d'água (limpeza e desinfecção a cada 6 meses) |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
*Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**

A empresa vencedora da licitação deverá fornecer laudo técnico assinado por profissional capacitado da limpeza das caixas e reservatórios d'água especificando os produtos utilizados e a validade do serviço prestado que deverá de ser 6 meses.

Também os serviços devem atender as Normas de Segurança vigentes e deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados. A limpeza deve ser feita por profissionais qualificados, utilizando EPIs, seguindo a NR-33 (espaços confinados) e NR-35 (trabalho em altura).

A empresa contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação do Setor Administrativo da SMS. Os chamados serão realizados através de e-mail, sendo possível registrar a data de envio. Para tanto, solicita-se que o prestador (es) tenha seu cadastro atualizado junto à contratante. Os chamados poderão também ser efetivados via aplicativos de mensagens, desde que haja comum acordo entre o prestador e contratante.

Os serviços deverão ser prestado nos locais denominados neste TR nas Unidades de Saúde. Casos diferenciados deverão ser tratados com a Contratante.

Caixas ou reservatórios d' água, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto necessitará de prévia autorização do Contratante. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da Contratada.

Os serviços que se encontrem em período de garantia de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da Contratante.

Ficando constatado que os serviços sob garantia decorre de defeito a Contratada comunicará o fato à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

A prestação do serviço deverá ser conferida e aprovada pelo fiscal de contrato.

### **Obrigações das partes:**

#### **Contratada**

Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com perfeição e dentro do prazo;

Fornecer ao Contratante um e-mail para contato, onde serão enviadas as ordens de serviço;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
*Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**

Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal de contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

Acatar as determinações do fiscal do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviço mal executado ou sempre que considerar a medida necessária;

Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços, bem como comunicar ao fiscal do contrato a impossibilidade ou risco que possa danificar o patrimônio da SMS com a realização dos serviços;

Fornecer aos seus empregados uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da SMS;

Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a SMS;

Deixar os locais de realização dos serviços de limpeza e desinfecção em caixas e reservatórios d'água em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiro ou a seu fabricante;

Prestar garantia dos serviços corretiva nas unidades de saúde pelo prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data dos serviços realizados no local.

#### **Da Contratante**

Expedir a ordem de serviço através do e-mail fornecido pelo Contratado.

Fiscalizar a execução do futuro contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao cumprimento das exigências;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
*Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**

Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

Informar à Contratada nome e telefone do fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

Zelar para que a mão de obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.

O prazo dos serviços de limpeza e desinfecção em caixas e reservatórios d'água deverá ser de no máximo 30 dias após a emissão da nota de empenho.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a dos serviços. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

Obrigação das Partes: A empresa contratada deverá executar os serviços de limpeza e desinfecção em caixas e reservatórios d'água conforme descrições citadas, nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido. Deverá também manter cadastro atualizado com a SMS, informando e-mail, telefone de contato e aplicativo de conversa on-line (caso exista). A contratante deverá realizar a conferência e efetivar o pagamento prazo estabelecido no edital. Em caso de serviços fora dos padrões estabelecidos no edital, o fornecedor será comunicado através dos dados do cadastro atualizado, para que ocorram as correções necessárias até que atenda as especificações do edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
*Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**

## **5. Modelo de execução do objeto**

Obrigações das Partes: A empresa contratada deverá fornecer os serviços de limpeza e desinfecção em caixas e reservatórios d'água conforme descrições citadas, nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido. Deverá também manter cadastro atualizado com a SMS, informando e-mail, telefone de contato e aplicativo de conversa on-line (caso exista). A contratante deverá realizar a conferência dos serviços e efetivar o pagamento prazo estabelecido no edital. Em caso de entrega fora dos padrões estabelecidos no edital, o fornecedor será comunicado através dos dados do cadastro atualizado, para que ocorram as correções necessárias até que atenda as especificações do edital.

Caso os serviços não corresponda ao exigido pelo Edital, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez), dias, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e no Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) e sem ônus para o município.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº. 04/2024.

A contratação será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal da Saúde, que realizará a fiscalização conforme descrição no Estudo Técnico Preliminar.

## **7. Critérios de medição e de pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

## **8. Forma e critérios de seleção do fornecedor/prestador de serviço**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
*Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**

## 9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.199,96 (dois mil, cento e noventa e nove reais com noventa e seis centavos), para serviços de limpeza e desinfecção em caixas e reservatórios d'água nas unidades de saúde da SMS.

Para o levantamento de preços foi utilizado o LicitaCon Cidadão com itens semelhantes aos solicitados com **planilha de médio de preço** com cotações em anexo.

Ressaltamos que no momento da licitação devido a variações de mercado pode ocorrer outros valores.

Salientamos que as cotações foram realizadas com base em descrições semelhantes no LicitaCon Cidadão RS.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 06/2024, que “Regulamenta o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021, dispondo sobre a formalização da requisição de compras e cotação de preços para aquisição de bens e de contratação de serviços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeira do Sul, e dá outras providências.”

Este Termo de referência foi elaborado com a orientação e apoio técnico do Departamento de Atenção a Saúde, Setor de Manutenção da SMS e por Daniel Silveira da Silva, Tecnólogo em Gestão Pública, Matrícula 113115.

Mariana Bortolaso Machado  
Gestora do Contrato  
Matrícula 113026

Zeonir José Osório  
Fiscal do Contrato  
Matrícula 11802-8

## 10. Adequação orçamentária

Conforme Requisição 158/2026 e Reserva de saldo 467/2026.

Cachoeira do Sul, 12 de março de 2026.

Camila Nunes Barreto  
Secretária Municipal da Saúde

